



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034
Telefone: - <https://www.crcro.org.br/> E-mail: crcro@crcro.org

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079610110000354.000015/2023-99

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDONIA E A EMPRESA L. CZELUSNIAK.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA – CRCRO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.001/0001-79, com endereço na Avenida Presidente Dutra, nº 2374, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho/RO, representado pelo seu Presidente José Claudio Ferreira Gomes, nomeado pela Ata nº 413, de 05 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA L. CZELUSNIAK** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.279.779/0001-36, sediada na Rua Maria Naymaier, nº 2875, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-480, em Porto Velho/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Lucas Czelusniak, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED], expedida por DETRAN-RO, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 2022/000146 e PROCESSO SEI 9079610110000354.000001/2023-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência, acrescentar serviços e materiais não contemplados no pacto originário, bem como nos quantitativos de serviços e materiais já previsto no percentual de 16,86% (dezesesseis vírgula oitenta e seis por cento) e suprimir o percentual de 1,42 % (um vírgula quarenta e dois por centos) nos termos do Contrato nº 024/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 024/2023 a partir do dia 25 de novembro de 2023 até o dia 31 de janeiro de 2024.

2.2. Prorrogar o prazo de execução do contrato até o dia 24 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor inicial do contrato originário é de R\$ 154.600,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), passará para cifra de **R\$ 178.462,29 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, originado do valor de **R\$ 10.730,15 (dez mil, setecentos e trinta reais e quinze centavos)** para acréscimo de serviços e materiais não previstos no pacto originário e **R\$ 15.333,48 (quinze mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)** no quantitativo de serviços previstos no termo inicial, perfazendo o total de acréscimo de **R\$ 26.063,63 (vinte e seis mil sessenta e três reais e sessenta e três centavos)**, que corresponde a 16,86% do valor inicial e supressão de serviços no valor de **R\$ 2.201,34 (dois mil duzentos e um reais e trinta e quatro centavos)**, correspondendo a 1,42% do valor inicial do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65 da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A garantia prestada pela CONTRATADA, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, deverá ser atualizada para o valor de R\$ 8.923,11 (oito mil, novecentos e vinte e três reais e onze centavos), nos prazos e condições já estipulados na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

Contador José Claudio Ferreira Gomes

Presidente

L. CZELUSNIAK

Lucas Czelusniak

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **José Claudio Ferreira Gomes, Presidente**, em 22/11/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **L CZELUSNIAK registrado(a) civilmente como Lucas Czelusniak, Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Bruno Lopes Marinho, Gerente**, em 23/11/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rodrigues Cavalcante, Analista - Contador**, em 23/11/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0169841** e o código CRC **2E143315**.